

EDITAL Nº 0014/2025
PROCESSO Nº 0100/2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0014/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, CNPJ 04.043.851/0001-72**, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 015/2023 de 01/02/2023, sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma deste edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO IFNMG – CAMPUS SALINAS, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo deste edital. A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, e ainda, subsidiariamente com a Lei Federal 14.133/2021.

A Natureza do Objeto: Obra de Engenharia, classificada como **AMPLIAÇÃO**.

Prazo mínimo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura das propostas desta seleção.

Valor global estimado: **R\$ 100.514,33 (Cem mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos)**

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação desta Seleção Pública serão custeadas pelo Projeto **Restauração e ampliação do viveiro florestal do IFNMG Salinas, em apoio à Belo Lithium/PLS no cumprimento do Programa de Resgate de Flora do Projeto Salinas**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: **07 de novembro de 2025.**

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail (compras@fadetec.org.br), acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-compras/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-compras/>.

A Fadetec não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da seleção pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA NO VIVEIRO FLORESTAL DO IFNMG – CAMPUS SALINAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA • VIVEIRO TELADO, modelo fixação da tela em 45° com teto plano, largura de 6,40 metros, comprimento de 22,5 metros e altura do pé direito de 3,0 metros, com área total coberta de 346,30 m². • COLUNAS CHUMBADAS COM CONCRETO NO SOLO. Estrutura de sustentação com perfis verticais perfil “C”, em aço galvanizado em banho de zinco fundente, travamento entre colunas no sentido dos vãos e módulos com tirantes de aço trefilado, contraventamento externo em 45° com tirantes de aço trefilado, esticadores e chumbadores. • COBERTURA COM TELA DE NYLON PRETA MONOFILAMENTO 50% DE SOMBRA com tratamento contra raios UV. Fechamentos laterais em ângulo de 45° fixos em arames e enterrados no solo. • DUAS PORTAS DE ACESSO INSTALADA NAS LATERAIS, tipo de correr, com largura de 1,6m e altura de 2,20m, com perfis de alumínio e fechamento com tela de nylon preta monofilamento de 50% com tratamento contra raios UV. • SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO com três setores, acionado por programadores manual/automático, instalados em um painel de comando e interligado a um conjunto moto-bomba, com motor elétrico trifásico 220/380V. • MICROASPERORES TIPO BAILARINA invertida com vazão entre 70 e 100 L/H com válvula anti-gotas para baixa pressão. Abastecimento por uma caixa d’água com capacidade de 5000 litros. • PAINEL DE COMANDO PARA PROTEÇÃO dos equipamentos elétricos composto de chave geral, contadores, disjuntores e controladores. O piso interno composto por brita nº 01 em camada com espessura média de 7,0 centímetros. INSTALAÇÃO Instalação de três linhas de bancadas na área interna do viveiro, modelo mesa com tela ondulada em arame galvanizado, malha de 50 mm, com medidas unitárias de 1,20m de largura x 12,00m de comprimento x 0,80m de altura cada, e pés em colunas 70x40x1.200mm, espaçados a cada 1,50m entre si.	Serviço	01

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e no MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO II deste edital. Favor considerar todas as informações do

termo de referência e do memorial descritivo para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

- 1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.2. A apuração do objeto desta seleção pública de fornecedores obedecerá ao critério de julgamento tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na forma e condições descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e no MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO II.

1.4 – Da visita técnica:

1.4.1. É facultado às empresas realizarem visita técnica no local da obra, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

1.4.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável designado pela coordenação do Projeto, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

1.4.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (38) 99170-3139 ou pelo e-mail jessica.costaoliveira@yahoo.com.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico do Projeto.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. Como requisitos mínimos para participar da presente seleção pública as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços descritos neste edital deverão comprovar, até a data e horário marcado para a sessão pública indicada no preâmbulo, que cumprem os

seguintes requisitos:

2.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I. registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.,
- IV. cartão CNPJ

2.1.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

- I. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. prova que a participante não foi objeto de procedimento extrajudicial ou judicial de falência e recuperação judicial ou extrajudicial;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

2.1.3. A documentação referente à **qualificação técnica** consistirá em:

- I. Certidão de Registro de pessoa jurídica, junto ao CREA ou CAU da sede da empresa, com validade na data do certame;
- II. Certidão de Registro de pessoa física/Responsável Técnico, junto ao CREA ou CAU da sede da empresa, com validade na data do certame;
- III. Comprovação da empresa licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data da sessão de entrega dos envelopes, profissional (is) de nível superior, detentor de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado (s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que demonstrem ter o profissional (is) executado obras com características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.
- IV. O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela coordenação do projeto;
- V. Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico.
- VI. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
 - a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
 - b) Contrato de trabalho;
 - c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

- VII. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela coordenação do projeto.
- VIII. Apresentar Atestado de Visita Técnica (Anexo VII) ou Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto (Anexo VIII)
- 2.1.4. O participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 2.2. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação, bem como a FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS, conforme modelo constante no ANEXO I, deverão constar no envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção”, conforme disposto no item 6.
- 2.3. Após abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão providenciará que os representantes das empresas, eventualmente presentes, rubriquem todas as páginas com conteúdo da documentação de todas as empresas participantes.
- 2.4. Na mesma sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão providenciará que cópia da documentação integral de cada empresa seja enviada para os e-mails informados nas propostas de todas as empresas participantes, em conformidade com a exigência de cópia digital da documentação constante no tópico 6 deste edital.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas/entregues nas formas previstas no preâmbulo deste edital.
- 3.2. A FADETEC não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores, no local, data e horário definido neste edital.
- 3.3. Os documentos por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores até à data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega, com os seguintes dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0014/2025 Razão Social da Empresa Proposta de Preços	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0014/2025 Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
---	--

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta, apresentada, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 4.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 4.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;
- 4.1.3. O valor total da proposta para cada grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial, para fins de assinatura do termo de compromisso.
- 4.4. **Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!**

4.4.1 Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo à Comissão, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público a Comissão de posse das propostas e documentos de habilitação procederá à abertura do certame.
- 5.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 5.4. A seguir, serão identificados os participantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes e dos e-mails.
- 5.5. O conteúdo dos envelopes será certificado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 5.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já certificados, contarão com conferência e certificação por todos os demais, e os membros da Comissão permanecerão em poder dos documentos até que seja concluída a fase de habilitação.
- 5.7. Ao participante inabilitado será devolvido o respectivo envelope, recebidos via correios, transportadora ou presencial, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Sendo que de eventual devolução correrão por conta do interessado.

- 5.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, analisará a Proposta de Preços dos participantes habilitados, na mesma sessão, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 5.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.10. As propostas de preços dos participantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 5.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 5.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 5.13. Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 5.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
 - 5.13.2. Não incluir a proposta de preços no envelope.
- 5.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-compras/> e lavrada em ata.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o menor valor global.

- 6.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão certificados os documentos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 6.3. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 6.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 6.6. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 6.6.1. produzidos no País ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.6.2. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.6.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os participantes habilitados serão convocados.

- 6.8. Quando todos os participantes forem desclassificados, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 6.9. Será desclassificada a proposta que apresentar as desconformidades previstas no artigo 59 da Lei 14.133/2021:
- 6.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.12. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 6.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o certame para homologação do resultado pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao participante vencedor.
- 6.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no site da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-compras/> e por meio de intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 7.1. O resultado será publicado no site da FADETEC no mesmo dia da sessão pública, se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. Os recursos e contrarrazões serão tornados públicos no portal da FADETEC em tempo hábil para o acesso que deles precisarem tomar conhecimento para defesa de seus direitos.
- 7.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços serão executados no prazo e condições descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO II**.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, após análise das medições e ateste do coordenador, em até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Nota Fiscal.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ateste, que comprovará a execução dos serviços contratados.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. REAJUSTE

10.1 Não há previsão de reajustamento no valor de contratação durante a vigência contratual, admitindo o reajuste, com base nos índices oficiais, em caso de prorrogação.

11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 No interesse da FADETEC os quantitativos dos itens objeto do certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-compras/> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. Fica assegurado à **FADETEC** o direito de, no interesse desta e sem que caiba às participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção pública de fornecedores, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

12.3. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

12.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADETEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.5. O participante poderá impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas e o cidadão poderá impugnar, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da citada data.

12.6. A participação no certame implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

- inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.10. Os participantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 12.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Sendo considerados dias úteis e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na fundação.
- 12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 12.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salinas – MG, com exclusão de qualquer outro.
- 12.16. As obrigações das partes e as consequências do inadimplemento contratual encontra-se descritas detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, documento anexo e indissociável deste edital.
- 12.17. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail compras@fadetec.org.br e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <https://fadetec.org.br/editais-compras/>.
- 12.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta fundação, o participante ou cidadão que não cumprir os prazos estabelecidos no item 12.5.
- 12.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 12.19.2. ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;**
- 12.19.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
- 12.19.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;**
- 12.19.5. ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES;**
- 12.19.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;**
- 12.19.7. ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**
- 12.19.8. ANEXO VIII - ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO.**

Salinas/MG, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO

- 1.1. Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a construção de uma casa de sombra para o Viveiro Florestal do IFNMG – Campus Salinas, para atender às demandas do projeto Restauração e ampliação do viveiro florestal do IFNMG Salinas, em apoio à Belo Lithium/PLS no cumprimento do Programa de Resgate de Flora do Projeto Salinas, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

- 2.1. A construção de uma casa de sombra nova no viveiro Florestal do IFNMG, por meio da parceria público-privada com a empresa Belo Lithium/PLS, apresenta-se como uma ação socioambiental estratégica. A nova estrutura, possibilitará a expansão da produção de mudas de espécies nativas de alta relevância ecológica e socioeconômica, assegurando suporte ao programa de Resgate de Flora e a iniciativas de recuperação de áreas degradadas.

3.OBRIGAÇÕES DA FADETEC

- 3.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.
- 3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço.
- 3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação de serviço.
- 3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação de serviço, objeto do presente Termo de Referência.
- 3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao serviço, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.
- 3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Entregar o objeto do contrato;
- 4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

- 4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;
- 4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.
- 4.8 Encaminhar à FADETEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro da obra no CREA/MG ou RRT em caso de outros Conselhos competentes, com indicação de um responsável técnico;
- 4.9 Comprovar o vínculo do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico, na data da assinatura do contrato, no caso de ter sido apresentada e considerada para efeito de habilitação na licitação;
- 4.10 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e Educação do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
- 4.11 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, além das recomendações das normas NBR-5.410 e NB-79 da ABNT e demais pertinentes à presente contratação, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços.
- 4.13 Promover a garantia dos serviços e dos materiais utilizados, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos.
- 4.14 Promover o registro da obra e seus empregados junto ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).

5.DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

5.1 A prestação de serviço com fornecimento de material ocorrerá por item conforme descrição abaixo:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	Serviço	01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA ● VIVEIRO TELADO, modelo fixação da tela em 45° com teto plano, largura de 6,40 metros, comprimento de 22,5 metros e altura do pé direito de 3,0 metros, com área total coberta de 346,30 m². ● COLUNAS CHUMBADAS COM CONCRETO NO SOLO. Estrutura de sustentação com perfis verticais perfil “C”, em aço galvanizado em banho de zinco fundente, travamento entre colunas no sentido dos vãos e módulos com tirantes de aço trefilado, contraventamento externo em 45° com tirantes de aço trefilado, esticadores e chumbadores. ● COBERTURA COM TELA DE NYLON PRETA MONOFILAMENTO 50% DE SOMBRA com tratamento contra raios UV. Fechamentos laterais em ângulo de 45° fixos em arames e enterrados no solo. ● DUAS PORTAS DE ACESSO INSTALADA NAS LATERAIS, tipo de correr, com largura de 1,6m e altura de 2,20m, com perfis de alumínio e fechamento com tela de nylon preta monofilamento de 50% com tratamento contra raios UV.	R\$ 100.514,33

			● SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO com três setores, acionado por programadores manual/automático, instalados em um painel de comando e interligado a um conjunto moto-bomba, com motor elétrico trifásico 220/380V. ● MICROASPERSORES TIPO BAILARINA invertida com vazão entre 70 e 100 L/H com válvula anti-gotas para baixa pressão. Abastecimento por uma caixa d'água com capacidade de 5000 litros. ● PAINEL DE COMANDO PARA PROTEÇÃO dos equipamentos elétricos composto de chave geral, contadores, disjuntores e controladores. O piso interno composto por brita nº 01 em camada com espessura média de 7,0 centímetros. INSTALAÇÃO Instalação de três linhas de bancadas na área interna do viveiro, modelo mesa com tela ondulada em arame galvanizado, malha de 50 mm, com medidas unitárias de 1,20m de largura x 12,00m de comprimento x 0,80m de altura cada, e pés em colunas 70x40x1.200mm, espaçados a cada 1,50m entre si.	
--	--	--	--	--

5.1.1. Considerando o menor valor obtido nas três propostas de preço

6.EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

- 6.1. A prestação de serviço dar-se-á mediante solicitação formal da FADETEC.
- 6.2. Recebida a Ordem de Serviço, a **Fornecedora** realizará a entrega do objeto desta contratação, no prazo máximo de 40 (quarenta dias) dias, conforme determinação da **FADETEC**.

- a. **LOCAL DE ENTREGA: Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas, Rodovia MG-404, KM 02, Fazenda Varginha. Salinas -MG CEP: 39560-000**

7.VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

8.PAGAMENTO

- 8.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e prestação do serviço, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 8.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá à sua verificação. Caso esteja conforme, será atestada. Caso contrário, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura e da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO pelo coordenador.
- 8.4. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 8.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da CONTRATADA.
- 8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

9.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa, na forma prevista no subitem 9.4, deste Termo de Referência;
 - 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- 9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à

multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 9.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
 - 9.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - 9.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Compradora**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA/Fornecedora a ampla defesa e o contraditório.
- 9.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.8. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 9.9. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- 9.9.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - 9.9.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - 9.9.1.2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;
 - 9.9.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.
 - 9.9.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - 9.9.3.1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - 9.9.3.2. paralisação da aquisição sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE/Compradora**;
 - 9.9.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - 9.9.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 9.10. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 9.4, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 9.10.1. não assinar o contrato;
 - 9.10.2. não entregar a documentação exigida no edital;

- 9.10.3. apresentar documentação falsa;
 - 9.10.4. causar o atraso na execução do objeto;
 - 9.10.5. não manter a proposta;
 - 9.10.6. falhar na execução do contrato;
 - 9.10.7. fraudar a execução do contrato;
 - 9.10.8. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.10.9. declarar informações falsas; e
 - 9.10.10. cometer fraude fiscal.
- 9.11. Na ocorrência das situações previstas na 9.10, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 9.12. Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

Salinas - MG, 01 de setembro de 2025



Jéssica Costa de Oliveira
coordenadora do projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

PROJETO DE UMA CASA DE SOMBRA (VIVEIRO TELADO) PARA PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMPUS SALINAS/MG

Área a ser construída – 346,30 m²



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

1. OBJETO

Construção de uma casa de sombra para o Viveiro Florestal do IFNMG – Campus Salinas.

2. JUSTIFICATIVA

A construção de uma nova casa de sombra para o viveiro florestal do IFNMG – Campus Salinas através da parceria público-privada PLS/IFNMG justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de produção de mudas de espécies nativas de interesse econômico, social e ambiental, visando atender às demandas de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, arborização urbana e fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis.

3. LOCALIZAÇÃO

Rodovia MG-404, KM 02, Fazenda Varginha. Salinas -MG
CEP: 39560-000

4. CONTATO

Telefone: (38)3841-7039
e-mail: jessica.oliveira@ifnmg.edu.br

5. GENERALIDADES

5.1 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

CONTRATANTE: órgão que contrata a execução de serviços e obras.

CONTRATADA: empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços e obras.

FISCALIZAÇÃO: atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

5.2 OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar os materiais a empregar e os serviços a executar, fornecer as diretrizes técnicas e informações pertinentes à elaboração dos serviços a serem executados para a construção de uma casa de sombra do viveiro florestal do IFNMG – Campus Salinas

5.3 APRESENTAÇÃO

O projeto "Restauração e ampliação do viveiro florestal do IFNMG Salinas, em apoio à Belo Lithium/PLS no cumprimento do Programa de Resgate de Flora do Projeto Salinas", tem como uma das finalidades a construção de uma casa de sombra (viveiro telado) destinada à produção de mudas florestais nativas que serão destinadas à Belo Lithium/PLS em cumprimento do Programa de Resgate de Flora da Licença de implantação do Projeto Salinas. A diversidade de espécies a serem utilizadas pode cumprir diversas funções na conservação ambiental, contribuindo para um impacto positivo tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade. O viveiro telado terá uma área de 346,30 m², visando produzir 20.000 mudas de espécies florestais por ano.

6. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A casa de sombra será do modelo de 45° com teto plano, largura de 6,40 metros, comprimento de 22,5 metros e altura do pé direito de 3,0 metros.

6.1 MATERIAIS: Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências das Normas Técnicas sobre o assunto;

6.2 SERVIÇOS: Todos os serviços necessários para a execução da obra obedecerão às determinações do Responsável Técnico em atividade neste projeto. A montagem da casa de sombra e sistema de irrigação deverá ser executada por técnicos especializados de responsabilidade da empresa.

- **Serviços iniciais:** Deverá ser utilizada uma Placa de Metal (chapa de aço galvanizado) medindo 2,00 x 1,00 m para sinalizar todas as informações pertinentes da obra. O terreno destinado a execução do projeto deverá ter uma limpeza manual (uso de enxada) num espaço pré-determinado de 30,00 x 15,00 m.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

- **Fundação:** As colunas serão chumbadas com concreto no solo, em fundações de 30 cm de diâmetro por 90 cm de profundidade;

- **Estruturas Superiores:** Como parte da estrutura de sustentação no que confere a cobertura do viveiro, serão utilizados perfis em aço galvanizado em banho de zinco fundente, de acordo com as normas ABNT, ASTM A-153 e ASTM A-123. Colunas verticais de chumbamento perfil “C”; Travamento entre colunas no sentido dos vãos e módulos com tirantes de aço trefilado; Contraventamento externo em 45° com tirantes de aço trefilado, esticadores e chumbadores.

- **Cobertura:** A cobertura será com tela de nylon preta monofilamento 50% de sombra com tratamento contra raios UV. Fechamentos laterais em ângulo de 45° fixos em arames e enterrados no solo.

- **Portas de acesso:** Serão instaladas duas portas de acesso tipo de correr nas laterais, com largura de 1,6m e altura de 2,20m, com perfis de alumínio e fechamento com tela de nylon preta monofilamento de 50% com tratamento contra raios UV.

- **Irrigação:** O sistema de irrigação será por microaspersão com três setores, acionado por programadores manual/automático, instalados em um painel de comando e interligado a um conjunto motor-bomba, com motor elétrico trifásico 220/380V. Tubulação de PVC rígido soldável com registros de PVC individuais para cada linha de irrigação. Sistema suspenso fixado em suporte de contraventamento. Sistema com manômetros fixos para calibração nas linhas de irrigação e filtragem com filtro plástico de disco. Microaspersores tipo bailarina invertida com vazão entre 70 e 100 L/H com válvula anti-gotas para baixa pressão. Abastecimento por uma caixa d’água com capacidade de 5000 litros, distância do ponto de água a caixa d’água é de 80 metros. Painel de comando para proteção dos equipamentos elétricos composto de chave geral, contadores, disjuntores, controladores e relés, sendo a caixa feita em chapa de aço, este painel deverá ficar em sala junto ao escritório do viveiro. Toda a fiação elétrica deverá seguir no interior de eletrodutos rígidos (25 mm) que serão aparentes e fixados nos perfis de aço galvanizado as quais compõem a cobertura do viveiro.

- **Sistema elétrico:** Sistema elétrico para a irrigação com entrada de energia distinta com padrão próprio trifásico, proteção geral 63 A, distância da alimentação ao painel de comando 80 m com cabos quadruplex de 25 mm². Painel de comando para o sistema de irrigação automatizada com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

programadores horários com 4 programas individuais para cada setor composto por solenóides e conjunto de motor bomba de potência 1,5CV/ 220/380 Vac, com contadores e relés de proteção de falta de fase, relé de proteção de sobrecarga, dispositivo de proteção anti surto (DPS – 175v / 45 ka). Sistema de comando 24 Vac e em caixa metal pintura epox. Todas as interligações elétricas deverão ser com cabos dupla isolação tipo PP. O painel deverá ficar em sala junto ao escritório do viveiro com distância aproximada de 80m.

- **Piso:** O piso interno será composto por brita nº 01 em camada com espessura média de 7,0 centímetros.

- **Bancadas:** Serão instaladas na área interna do viveiro três linhas de bancadas para bandejas caixa e saquinhos, modelo mesa com tela ondulada em arame galvanizado, malha de 50 mm, com medidas unitárias de 1,20m de largura x 12,00m de comprimento x 0,80m de altura cada, e pés em colunas 70x40x1.200mm, espaçados a cada 1,50m entre si. As bancadas ocuparão 50% da área do viveiro.

7. MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina satisfazendo às presentes especificações. Caso ocorra a necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica do IFNMG, no caso dos Convênios. Caberá à essa Equipe Técnica sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

8. MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica do IFNMG em caso de convênios nessas condições. Todos os funcionários deverão estar uniformizados.

9. SEGURANÇA

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC). Devem possuir treinamento nas Normas Regulamentadoras (NR) 01, 06, 10, 18 e 35, os certificados poderão ser solicitados em qualquer momento durante a obra.

10. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos em boas condições de uso.

11. ORIENTAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato a contratada deverá proceder a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, havendo divergências com as reais condições encontradas no local, esta deverá ser comunicada à fiscalização para as medidas cabíveis.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

Durante a execução dos serviços, e desde que previamente aprovado pela fiscalização, a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

contratada poderá utilizar as dependências da unidade onde será executado os serviços, como depósito, almoxarifado, etc. e suas áreas livres como canteiro de obras, desde que em qualquer dos casos não haja comprometimento às atividades e danos à estrutura existente;

Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado;

Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada.

A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação e/ou notas fiscais;

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, EPI, EPC, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

A contratada será responsável por todas as despesas e providências para a aprovação dos projetos, licenças, alvarás e habite-se.

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização;

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível:

As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, nos termos da Lei 6496/77;

- O Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

- Às normas e especificações constantes deste memorial, caderno de especificação e desenhos;
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A contratada obedecerá ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil, CIPA e SESMT, com apresentação, quando exigível, do PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho.

Concluída a obra, a Contratada apresentará “As Built” de todos os projetos.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos, nas especificações dos projetos arquitetônicos ou nas planilhas sem autorização expressa e por escrito pela fiscalização.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

A contratada deverá registrar e aprovar, junto aos órgãos competentes e as suas custas, todos os projetos relativos ao empreendimento. Deverá arcar, ainda, com as despesas relativas a taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

A contratada será responsável pela proteção de todas as instalações em obra, até sua formal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidaria por parte do município.

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas pública ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Cumpra a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

A contratada deverá apresentar e fazer constar o nome no diário de obras do engenheiro ou arquiteto residente, inscrito no CREA ou CAU, que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente esses profissionais serão considerados habilitados a tratar com a fiscalização.

Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.

A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas
Setor de Infraestrutura e Fiscalização de Obras

- Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

Salinas/MG, 11 de Setembro 2025.

Jéssica Costa de Oliveira
Engenheira Florestal – CREA-MG: 187.121/D

ANEXO III

PROCESSO N.º0100/2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0014/2025

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2025
Contrato de Prestação de Serviços que entre si
celebram a FADETEC e a empresa
.....

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Município de Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor Sr., e a empresa, CNPJ, sediada à, neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para prestação de serviços é feita com amparo no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei 14.133/2021 no que couber, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO IFNMG – CAMPUS SALINAS, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA**, na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo nº. **0100/2025**, Seleção Pública de Fornecedor nº **0014/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- a) ANEXOS I do edital;
- b) Memorial Descritivo Anexo II;
- c) Proposta Financeira.

Parágrafo 1º. O contrato e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços e sua supervisão se dará na forma descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Pela execução a contento do objeto do presente Contrato, e pelo cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....(.....), na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA • VIVEIRO TELADO, modelo fixação da tela em 45° com teto plano, largura de 6,40 metros, comprimento de 22,5 metros e altura do pé direito de 3,0 metros, com área total coberta de 346,30 m². • COLUNAS CHUMBADAS COM CONCRETO NO SOLO. Estrutura de sustentação com perfis verticais perfil “C”, em aço galvanizado em banho de zinco fundente, travamento entre colunas no sentido dos vãos e módulos com tirantes de aço trefilado, contraventamento externo em 45° com tirantes de aço trefilado, esticadores e chumbadores. • COBERTURA COM TELA DE NYLON PRETA MONOFILAMENTO 50% DE SOMBRA com tratamento contra raios UV. Fechamentos laterais em ângulo de 45° fixos em arames e enterrados no solo. • DUAS PORTAS DE ACESSO INSTALADA NAS LATERAIS, tipo de correr, com largura de 1,6m e altura de 2,20m, com perfis de alumínio e fechamento com tela de nylon preta monofilamento de 50% com tratamento contra raios UV. • SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO com três setores, acionado por programadores manual/automático, instalados em um painel de comando e interligado a um conjunto moto-bomba, com motor elétrico trifásico 220/380V. • MICROASPERSORES TIPO BAILARINA invertida com vazão entre 70 e 100 L/H com válvula anti-gotas para baixa pressão. Abastecimento por uma caixa d’água com capacidade de 5000 litros. • PAINEL DE COMANDO PARA PROTEÇÃO dos equipamentos elétricos composto de chave geral, contadores, disjuntores e controladores. O piso interno composto por brita nº 01 em camada com espessura média de 7,0 centímetros. INSTALAÇÃO	Serviço	01

	Instalação de três linhas de bancadas na área interna do viveiro, modelo mesa com tela ondulada em arame galvanizado, malha de 50 mm, com medidas unitárias de 1,20m de largura x 12,00m de comprimento x 0,80m de altura cada, e pés em colunas 70x40x1.200mm, espaçados a cada 1,50m entre si.		
--	--	--	--

5.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento, o que deverá ocorrer somente após a correspondente aprovação pela CONTRATANTE, citando-se os dados da conta bancária para depósito.

5.3 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

5.4 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar os serviços ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, condições e o escopo dos serviços descritos no presente Contrato e seus anexos;

II. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em riscos à segurança e qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo estipulado;

III. Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;

IV. Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;

V. Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;

VI. Respeitar todos os prazos e formas exigidas pela CONTRATANTE; o atraso no cumprimento da obrigação pela CONTRATADA pode gerar a imprestabilidade da obrigação, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, integralmente, pelo descumprimento da obrigação, por danos e prejuízos, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato;

VII. Ter e apresentar quando solicitadas pela CONTRATANTE todas as licenças, certidões e outras condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação durante toda a execução do Contrato;

- VIII. A contratada compromete-se a executar os serviços de apoio administrativo, técnico e operacional conforme as especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital;
- IX. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a realização de cada etapa dos serviços, evitando atrasos que possam impactar as atividades da FADETEC;
- X. Garantir a qualidade dos serviços prestados, adotando boas práticas e padrões de excelência, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;
- XI. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos relacionados aos processos de aquisição e contratação da FADETEC, preservando a privacidade e a segurança das informações;
- XII. Cooperar plenamente com a fiscalização da FADETEC, disponibilizando informações, documentos e dados necessários para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- XIII. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e experientes para a realização dos serviços, responsabilizando-se pela capacidade técnica de sua equipe;
- XIV. Manter canal de comunicação eficiente com a FADETEC, informando prontamente sobre qualquer eventualidade, problema ou situação que possa afetar a execução dos serviços.
- XV. **Encaminhar à FADETEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro da obra no CREA/MG ou RRT em caso de outros Conselhos competentes, com indicação de um responsável técnico;**
- XVI. Comprovar o vínculo do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico, na data da assinatura do contrato, no caso de ter sido apresentada e considerada para efeito de habilitação na licitação;
- XVII. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e Educação do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
- XVIII. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, além das recomendações das normas NBR-5.410 e NB-79 da ABNT e demais pertinentes à presente contratação, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- XIX. Responder por todas as despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços.
- XX. Promover a garantia dos serviços e dos materiais utilizados, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos.
- XXI. **Promover o registro da obra e seus empregados junto ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
- I. Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado na cláusula quinta;
 - II. Fornecer à CONTRATADA, as informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos serviços;

- III. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- IV. Estar disponível para realizar reuniões com a CONTRATADA para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;
- V. Designar um profissional integrante de seu corpo técnico para gerenciar o contrato;
- VI. Aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA, quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato;
- VII. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias e documentos pertinentes à execução dos serviços, de forma clara e tempestiva;
- VIII. Colaborar com a contratada, fornecendo suporte e esclarecimentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados;
- IX. Manter canal de comunicação aberto com a contratada, promovendo o diálogo constante para resolução de eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;
- X. Notificar a contratada sobre quaisquer alterações no escopo dos serviços ou nas condições contratuais, garantindo a formalização de eventuais aditivos necessários;
- XI. Facilitar o acesso para a contratada às instalações da FADETEC, proporcionando um ambiente de trabalho adequado para a realização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E MULTA

- 8.1 O presente Contrato terá seu termo inicial de vigência na data de sua assinatura e terá a duração de **90 (noventa) dias**, podendo ser renovado pelas partes em comum acordo, mediante a confecção do correspondente termo aditivo.
- 8.2 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações, cabendo à CONTRATADA, quando a razão da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
- 8.3 O Contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de situação de insolvência, falência, recuperação judicial de uma das partes ou inadimplemento das obrigações e condições ora acordadas.
- 8.4 Se a CONTRATADA constituir-se como inadimplente, ou der causa à rescisão do Contrato, salvo as exceções legais e contratuais, pagará a multa não compensatória no valor de:
- a) 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia que exceder ao prazo de entrega do(s) serviço(s) limitado ao máximo de 10%(dez por cento);
 - b) 10% do valor total do Contrato, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da CONTRATADA ou pela inexecução total do objeto contratado;
 - c) 0,50% (meio por cento) do valor total da proposta pelo descumprimento de cada obrigação prevista no Contrato, podendo ser cumulativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIA

- 9.1 A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATADA, ou por terceiros contratados pela CONTRATADA, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA assume também, perante a CONTRATANTE, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, preposto ou empregado da CONTRATADA, ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade.

9.3 Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as matérias reguladas nesse instrumento particular, a CONTRATADA obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

9.4 Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

9.5 As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE.

10.1 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza pela manutenção da confidencialidade e do sigilo de quaisquer informações ou documentos, de caráter técnico ou não, que venha obter em função deste contrato, sejam elas de interesse da Contratante ou de terceiros. Tais obrigações permanecem mesmo quando extinto este contrato.

10.2 A CONTRATANTE respeitará o sigilo e a confidencialidade das informações da contratada relacionadas aos serviços prestados, conforme acordado em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto deste contrato será de responsabilidade do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

13.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

13.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

13.3 A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e

eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

13.4 A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

13.5 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

13.6 Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

13.7 Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigam as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

13.8 As partes elegem o Foro da cidade de Salinas, estado de Minas Gerais, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundos do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Salinas, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

p/ FADETEC

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

P/: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC - SALINAS

Senhor Presidente,

Após análise do edital e o termo de referência, referente **PROCESSO N.º0100/2025, SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0014/2025**, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para o objeto a seguir:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA • VIVEIRO TELADO, modelo fixação da tela em 45° com teto plano, largura de 6,40 metros, comprimento de 22,5 metros e altura do pé direito de 3,0 metros, com área total coberta de 346,30 m². • COLUNAS CHUMBADAS COM CONCRETO NO SOLO. Estrutura de sustentação com perfis verticais perfil “C”, em aço galvanizado em banho de zinco fundente, travamento entre colunas no sentido dos vãos e módulos com tirantes de aço trefilado, contraventamento externo em 45° com tirantes de aço trefilado, esticadores e chumbadores. • COBERTURA COM TELA DE NYLON PRETA MONOFILAMENTO 50% DE SOMBRA com tratamento contra raios UV. Fechamentos laterais em ângulo de 45° fixos em arames e enterrados no solo. • DUAS PORTAS DE ACESSO INSTALADA NAS LATERAIS, tipo de correr, com largura de 1,6m e altura de 2,20m, com perfis de alumínio e fechamento com tela de nylon preta monofilamento de 50% com tratamento contra raios UV. • SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO com três setores, acionado por programadores manual/automático, instalados em um painel de comando e interligado a um conjunto moto-bomba, com motor elétrico trifásico 220/380V. • MICROASPERSORES TIPO BAILARINA invertida com vazão entre 70 e 100 L/H com válvula anti-gotas para baixa pressão. Abastecimento por uma caixa d'água com capacidade de 5000 litros. • PAINEL DE COMANDO PARA PROTEÇÃO dos equipamentos elétricos composto de chave geral, contadores, disjuntores e controladores. O piso interno composto por brita nº 01 em camada com espessura média de 7,0 centímetros. INSTALAÇÃO Instalação de três linhas de bancadas na área interna do viveiro, modelo mesa com tela ondulada em arame galvanizado, malha de 50 mm, com medidas unitárias de 1,20m de largura x 12,00m de comprimento x 0,80m de altura cada, e pés em colunas 70x40x1.200mm, espaçados a cada 1,50m entre si.		

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta: _____

Dados da empresa proponente: <<razão social de empresa, cnpj, endereço, e-mail, telefone e dados bancário>> _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO Nº 0100/2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0014/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO IFNMG – CAMPUS SALINAS, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA, conforme especificações constantes dos Anexo I e II do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº0100/2025 – Seleção nº 0014/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2025.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____, com
sede localizada na _____, CEP:

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Responsável

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

**ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(OPCIONAL)**

**PROCESSO Nº 0100/2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0014/2025**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do edital referente a **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0014/2025, PROCESSO Nº100/2025**, que a Empresa, CNPJ....., visitou o local da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO IFNMG – CAMPUS SALINAS, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA**, no dia/...../2025.

Nessa visita a empresa CNPJ nº por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), CPF....., CREA/CAU, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

(local), de de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura (nome e cargo)

**ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DO
OBJETO**

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 0100/2025**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0014/2025****ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins desta Seleção referente à Contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO IFNMG – CAMPUS SALINAS, COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SOMBRA**, que a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ tendo adquirido regularmente o Edital, tomou conhecimento, junto a FADETEC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra e absteve-se de realizar a visita técnica no local da obra, assumindo total responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do RT da empresa / CREA/CAU